CÂMARA MUNICIPAL
GOIANINHA

SANCIONO
Autoria: Chefia do Executivo Municipal

Centro **Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 15 de junho de 2022

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

LEI N.º 2.171/2022

Altera a redação dada aos Artigos 1º e 2º, da Lei Municipal n.º 1.742, datada de 28 de abril de 2.016, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1°. Ficam alteradas as redações dadas aos Artigos 1º e 2º, da Lei Municipal n.º 1.742, datada de 28 de abril de 2016, que passam a ter as seguintes redações:

"**Artigo 1º**. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação de prédio público integrado ao Patrimônio Municipal, com 469,35m2 (quatrocentos e sessenta e nove vírgula trinta e cinco metros quadrados), localizado na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 100 - Centro desta Cidade".

"**Artigo 2º**. O imóvel, objeto da presente doação será destinado ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte - Fundação José Augusto – **FJA**, observado o interesse social do ato, neste feito para construção / reforma da Casa da Cultura de Goianinha/RN".

Artigo 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL
GOIANINHA

Autoria: Chefia do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN _____ de _____ de _____

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

LEI N.º /2022

Altera a redação dada aos Artigos 1º e 2º, da Lei Municipal n.º 1.742, datada de 28 de abril de 2.016, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1°. Ficam alteradas as redações dadas aos Artigos 1º e 2º, da Lei Municipal n.º 1.742, datada de 28 de abril de 2016, que passam a ter as seguintes redações:

"Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação de prédio público integrado ao Patrimônio Municipal, com 469,35m2 (quatrocentos e sessenta e nove vírgula trinta e cinco metros quadrados), localizado na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 100 - Centro desta Cidade".

"Artigo 2º. O imóvel, objeto da presente doação será destinado ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte - Fundação José Augusto – **FJA**, observado o interesse social do ato, neste feito para construção / reforma da Casa da Cultura de Goianinha/RN".

Artigo 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 15 de junho de 2022.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE - Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA - Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA - Segundo Secretário